

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo: 15.909/17

Requerente: Jorge Marvila

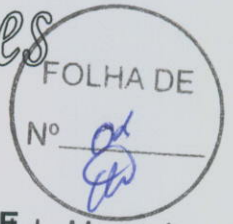
Assunto: Indicação nº 130 - Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento no Trevo de Lagoa Dantas, passando por Capinzal até Jacarandá.

Votos 05 de Setembro de 2017



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
MARATAÍZES / ES

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo nº 15.909/17

Referência: Encaminhamento de Indicação nº 130 /2017 Data: 05/09/2017

Protocolista: [Signature]

Jorge Marvila, vereador desta casa de leis, fundamentado na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno Art. 150,152 e 199. Venho a honrosa presença desta Presidência apresentar a presente indicação, sendo ela lida e aprovada em plenário desta casa, em seguida devidamente encaminhada ao Senhor Prefeito para atendermos o interesse público pretendido, a saber:

INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Indico ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento no trevo de Lagoa Dantas passando por Capinzal até Jacarandá. A presente indicação tem por finalidade atender as crianças, jovens e adultos do bairro que atualmente se colocam em risco de acidentes trafegando na rua com inúmeros buracos profundos, e trará segurança principalmente nos dias chuvosos os quais tem tornado difícil e arriscado trafegar pela rua.

Destacando aqui que a rua citada supra tem urgência, pois é de grande movimentação, atualmente é caminho de centenas de famílias e a responsabilidade do asfaltamento público cabe ao município.

Atenciosamente.

Marataízes-ES, 05 de setembro de 2017

[Signature]
Jorge Marvila
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

03

gm

REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO 130/2017**, que “Indica que seja realizado asfaltamento no trevo de Lagoa Dantas passando por Capinzal até Jacarandá” sob o protocolo nº 15.909/2017 de autoria do vereador Jorge Marvila.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente desta Casa de Leis para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 05 de setembro de 2017.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral CMM



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 04

Jill

DESPACHO

Protocolo nº 15.909/2017

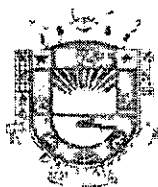
Considerando a remessa, fls. 03;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pela Secretária Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Marataízes, 06 de setembro de 2017.

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 144/2017

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 130/2017, sob protocolo 15.909 de 05 de setembro de 2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 02, nos termos da remessa constante às fls. 03, da Ilma. Secretária Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar/sugerir ao Prefeito Municipal a **asfaltamento que se iniciará no trevo que dá acesso a localidade de lagoa Dantas e liga a ES 060 as localidades de Capinzal e Jacarandá**, cuja justificativa apresentada recai pelo fato de que trata-se de obra de interesse público local, demandada por aquela comunidade.

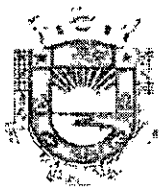
É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias⁶.

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

⁶ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Pari passu, a Indicação 130/2017 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 130/2017, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

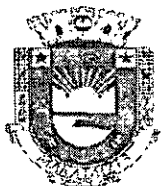
Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 26 de setembro de 2017.

Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 130/2017, sob protocolo nº 15.909, datado em 05/09/2017, de autoria do Jorge Marvila, que indica ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Marataízes que seja feito o “Asfaltamento no trevo de Lagoa Dantas passando por Capinzal até Jacarandá”.

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece os requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150, 152.

Em análise, nos manifestamos favoravelmente, e também que para ser aprovada, dependerá do *quórum* de maioria simples dos parlamentares.

É o breve relatório.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entendo que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Deste modo, voto favoravelmente, e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que a indicação nº. 130/2017, é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples, presente a maioria absoluta dos parlamentares.

Marataízes, 26 de setembro de 2017.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **INDICAÇÃO Nº 130/2017**, que “*Indica que seja realizado asfaltamento no trevo de Lagoa Dantas passando por Capinzal até Jacarandá e dá outras providências*” **foi lida** em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 03 de outubro de 2017.

MR.
MARILUCE DA SILVA REIS
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a **Indicação Nº 130/2017**, “Indica que seja realizado asfaltamento no trevo de Lagoa Dantas, passando por Capinzal e dá outras providências”, foi discutido em Sessão Ordinária na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

ADEMILTON RODOVALHO COSTA	sim
ANDRÉ LUIZ SILVA TEIXEIRA.....	sim
BRUNO MACHADO DA COSTA.....	sim
CARLOS DE FREITAS FERNANDES.....	sim
CARLOS ERLEI SANTANA.....	sim
DIRLEI MARVILA DOS SANTOS.....	sim
EDMO CARLOS BRANDÃO MENDES.....	ausente
FARLEY PEREIRA XAVIER.....	sim
JORGE MARVILA.....	sim
ROGÉRIO VIANA ALVES.....	sim
THIAGO SILVA ALVES.....	sim
VALTER ARAÚJO VIDAL.....	sim
WILLIAN DE SOUZA DUARTE.....	Presidente

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes a **Indicação Nº 130/2017**, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 03 de outubro de 2017.


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

OFICIO GAB/PRES. Nº *23*/2017

Marataízes/ES, 04 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO
Nº 038955/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

OFÍCIO 223/2017

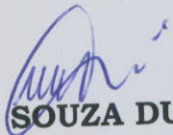
06/10/2017
13:43:39

Chave de acesso consulta WEB
197830173522017

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 130/2017**, “Que indica que seja realizado asfaltamento no trevo de Lagoa Dantas passando por Capinzal até Jacarandá e dá outras providências”. De autoria do Vereador Jorge Marvila, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2017, no Plenário Elias Silva desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:
Cópia da Indicação
Certidão de Votação

Av. Governador Lacerda de Aguiar, 113 – Centro – Marataízes – Cep 29.345-000
Tel: (28)3532-3413 e-mail: gabinete@cmmarataizes.gov.es.br



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 13

CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessário que o processo sob protocolo nº 15.909, foi inspecionado e encontra-se autuado e devidamente instruído quanto à documentação.

Solicitamos autorização para arquivamento dos presentes autos.

José Carlos S. Laurindo

José Carlos Laurindo

Luan Porto Paz

Luan Porto Paz

Marataízes/ES, em 25 de outubro de 2018.